



PUBLICADO
EM: 23/10/2025
Júlia Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto Nº 18/2025/CMI-LOA

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

ASSUNTO: Parecer Conjunto das Comissões: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle**, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipaporanga para o Exercício Financeiro de 2026, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº17/2025 da Lei Orçamentária Anual/LOA/2026 do Município de Ipaporanga-Ce, de iniciativa e autoria do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Antonio Amaro Pereira Oliveira Prefeito Municipal, para ser analisado e votado conforme Regimento Interno do Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL

A Legislação que trata das disposições para elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA é a seguinte:

- A Constituição Federal, art.165, III, §1º;
- A Constituição Estadual, art. 203-III, § 2º;
- A Lei de Responsabilidade Fiscal, LC-101/00, art. 2º, §3º;
- A Lei Federal nº 4.320/64, art. 7º - inciso 1;
- Lei Orgânica do MI, art.143, §7º-I;
- Regimento Interno da CMI, art. 158.

3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

A presente Proposta Orçamentária busca reconhecer as importantes linhas de condução da Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procurando valorizar a ação do planejamento na Gestão Fiscal com o firme propósito de recondução e perseverança do equilíbrio das Contas Públicas, especialmente nos rigorosos critérios para estimativa da receita e na fixação qualificada da despesa.

A LOA detalha o que a Lei de Diretrizes (LDO) aponta como prioridades, partindo do que orienta o Plano Plurianual.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VOTO

Diante o exposto, e não verificando qualquer vício ou ilegalidade no aspecto jurídico, da proposição em questão, somos favoráveis, ao seu trâmite normal e entendemos que a propositura está apta para tramitar regularmente por esta Casa de Leis.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final.**

**Comissão de Finanças, Orçamentos,
Fiscalização e Controle.**

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Manoel Bezerra Ferreira
Vereador: Manoel Bezerra Ferreira
Presidente da Comissão

Manoel Santana Vieira
Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relator

Ana Michelle Lima Barroso de Souza
Vereador: Ana Michelle Lima Barroso de Souza
Vice-Presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.

PARECER Nº	18/2025
APROVADO	22/10/2025
POR	Sole VOTOS A Zero
	<i>Melo</i>
	PRESIDENTE
	<i>[Assinatura]</i>
	1º SECRETÁRIO